



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 11.167, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Dia Municipal do Brincar, a ser comemorado anualmente em 28 de maio, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Município, o Dia Municipal do Brincar, a ser comemorado anualmente em 28 de maio, o que integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

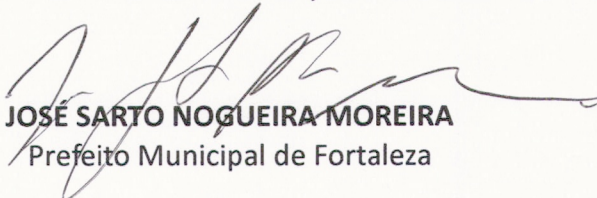
Art. 2º O Dia Municipal do Brincar tem por objetivos o resgate e a valorização da importância do brincar na vida das crianças e até mesmo na dos jovens, dos adultos e dos idosos, considerando que as brincadeiras são essenciais para o desenvolvimento físico e cultural, promovendo a troca de conhecimento e estimulando a criatividade.

Art. 3º O Dia Municipal do Brincar poderá ser comemorado anualmente com reuniões, palestras, seminários e/ou eventos.

Parágrafo único. Incentivos junto a instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.


JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza